

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA /MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, com sede na Praça da Comunidade, nº 56, centro, Afonso Cunha /MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, portador do CPF nº 005.121.663-90, aqui denominado como 1º Partícipe/Concedente e, do outro lado, a

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.593/0001-00, com sede na Rua João Costa, nº 379, Centro, Morro do Chapéu do Piauí/PI, CEP 64.178-000, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU NO PIAUÍ/PI**, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. ERIKSON FENELON AGUIAR, inscrito no CPF de nº 025.509.653-45 aqui denominado 2º partícipe,

em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Afonso Cunha /MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CONSIDERAÇÃO PRELIMINAR – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piauí/PI**, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos, bem como, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE AFONSO CUNHA/MA, o que, defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Executivo o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne à utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento as necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, sobre a utilização do Sistema do Município de Afonso Cunha /MA, no que abaixo segue:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Utilização da Ata de Registro de Preço do Município de Afonso Cunha /MA, em 50%

(cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle e liberação do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora dos preços registrados, especificamente a **Ata de Registro de Preços nº 004.2/2024, relativo ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 – SRP - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA) DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA**, atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 (doze) meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS RESPONSABILÍVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo ela manter perfeita sintonia com os servidores do Órgão Gerenciador, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tomando-os céleres, organizados e transparentes.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

Integra este Termo a requisição e liberação repassada ao Carona pela Comissão de Licitação de Afonso Cunha /MA, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLAÚSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas na Ata do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pela Ata do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLAÚSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento da empresa detentora de preços registrados junto a este Município, formalizando os motivos da situação

de fato a apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLAÚSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA:

A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de assinatura da Ata.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de Coelho Neto/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Cunha/MA, 12 de Fevereiro de 2025.

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças
1º Partícipe/Concedente

ERIKSON FENELON AGUIAR

Prefeito Municipal de Morro do Chapéu do
Piauí/PI

2º Partícipe/Proponente

ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO N.º 004/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA comunica errata na publicação de extrato de ratificação da inexigibilidade nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Afonso Cunha/MA, no dia 29 de janeiro de 2025, Edição nº 483, pág. 03. **Onde se lê:** “empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0001-06, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 500, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, doravante denominada CONTRATADA”. **Leia-se:** “empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, doravante denominada CONTRATADA”. Afonso Cunha/MA, 12 de Fevereiro de 2025. DAGUIMAR GOMES DA COSTA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2025

Pelo presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de um lado a **Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA**, localizada na Praça Da Comunidade, S/N, Centro, Afonso Cunha – Ma, CEP: 65505000, CNPJ Nº 06.096.655/0001-91 neste ato representada pelo Prefeito PEDRO FERREIRA MEDEIROS, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 787130974 SSP - MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 840.187.553-68, endereço profissional na Praça Da Comunidade, S/N, Centro, Afonso Cunha – Ma, CEP: 65505000 e de outro lado, a **Câmara Municipal de Vereadores de Afonso Cunha-MA**, inscrita no CNPJ Nº 04.225.803/0001-03, localizada na Praça Da Comunidade, 56, Centro, Afonso Cunha – Ma, CEP: 65505000, neste ato representada por sua Presidente JULIA MARIA RODRIGUES SILVA, solteira, agente política, portador da Cédula de Identidade RG nº 040457812010-7 SSP/MA, inscrito no CPF/MF 606658653-09, residente e domiciliada na rua Valmir Costa, 22, Centro, Afonso Cunha-MA, CEP: 65505000, celebram o presente instrumento nos seguintes termos:

1. O presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** é uma ferramenta que cria vinculação de caráter técnico e jurídico, firmado com o objetivo de estabelecer entre a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA e Câmara Municipal de Afonso Cunha-MA para viabilizar a utilização do Diário Oficial do

Município para a publicação de atos, documentos e assuntos oficiais de interesse da CÂMARA MUNICIPAL, até a celebração por essa de contrato de prestação de serviços específicos para a operação do Diário Oficial da Câmara Municipal, face o período de transição que a casa legislativa atravessa.

2. Deverá a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA: I. Disponibilizar, sem ônus, espaço no Diário Oficial do Município para a publicação de atos oficiais da CÂMARA MUNICIPAL, durante o período de vigência deste Termo; II. Garantir que as publicações da CÂMARA MUNICIPAL sejam processadas e divulgadas no Diário Oficial em tempo hábil, de acordo com a periodicidade e prazos informados pela CÂMARA; III. Mantenha o acesso ao Diário Oficial do Município, em formato digital, para ampla consulta pública.

3. Deverá Câmara Municipal de Afonso Cunha-MA: I. Encaminhar ao MUNICÍPIO os atos e documentos que necessitem publicação, de forma digital e em conformidade com os padrões técnicos exigidos; II. Informar, no momento do envio, a urgência ou a prioridade para publicação, quando necessário; III. Promover a formalização do contrato de prestação de serviços para a operação de Diário Oficial próprio, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura deste Termo, envolvendo a regularização definitiva da situação.

4. Fica previsto que os efeitos do presente Termo retroagirão a 1º de janeiro de 2025, a fim de validar publicações já realizadas pela

CÂMARA MUNICIPAL no Diário Oficial do Município a partir de desses dados, observando-se a boa-fé e o interesse público. O presente Termo terá vigência até a presente data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo firmado entre as partes, caso persistam as necessidades que originaram esta cooperação.

5. O presente Termo de Cooperação Técnica é firmado a título gratuito, não gerando ônus financeiro para nenhuma das partes.

6. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, no caso descumprimento de suas cláusulas.

Para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em três vias, que será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

Afonso Cunha-MA, 11 de fevereiro de 2025.

Municipal de Afonso Cunha-MA

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Pedro Ferreira Medeiros

Prefeito

Câmara Municipal de Afonso Cunha-MA

CNPJ: 04.225.803/0001-03

Julia Maria Rodrigues Silva

Presidente da Câmara